

Convite à apresentação de propostas de iniciativas ou projetos a integrar na Plataforma eletrónica da Campanha “Juntos contra a Fome!”

TERMOS DE REFERÊNCIA

I. ENQUADRAMENTO

O direito humano à alimentação adequada é um direito humano fundamental e a sua garantia é imprescindível para ser cumprido o primeiro dos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio. No entanto, esta ainda não é uma realidade para muitos milhões de pessoas no mundo e, particularmente, para mais de 28 milhões de pessoas no espaço da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Também os valores relativos à malnutrição devem ser registados pois, de acordo com os últimos dados disponíveis, existem no espaço da Comunidade cerca de 5 milhões de mal nutridos, destacando-se, paradoxalmente, valores crescentes em termos de obesidade, o que nos conduz à análise de questões associadas à educação alimentar e nutricional.

A CPLP tem na erradicação da fome e da pobreza a sua mais alta prioridade. O nosso objetivo é o de assegurar a dignidade, a liberdade e o potencial de desenvolvimento dos nossos Povos.

É com vista a mobilizar toda a sociedade para este objetivo que a CPLP lançou, a 20 de Fevereiro de 2014, em Maputo, a **Campanha “Juntos Contra a Fome!”**.

A Campanha “Juntos Contra a Fome!” é uma iniciativa da CPLP, realizada com o endosso e parceria da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO), aprovada no XVIII Conselho de Ministros da CPLP, realizado a 18 de Julho de 2013, em Maputo, com o objetivo central de angariação de fundos

para a viabilização de iniciativas que pretendem contribuir para o reforço e implementação da **Estratégia de Segurança Alimentar e Nutricional da CPLP (ESAN-CPLP)** e consagração do Direito Humano à Alimentação Adequada.

A Campanha "***Juntos Contra a Fome!***" é, pois, uma iniciativa de mobilização abrangente da sociedade da CPLP, que pretende contribuir para a meta definida pelas Nações Unidas de erradicação definitiva da fome até 2025 e que se manterá, de forma permanente, na agenda da CPLP.

Com os recursos financeiros angariados pela Campanha serão desenvolvidas atividades que promovam o investimento na agricultura familiar sustentável e que tenham como destinatários primordiais os grupos mais vulneráveis de pessoas afetadas pela fome nos Estados membros da Comunidade.

Tais recursos não devem substituir os recursos oficiais que os Estados membros da CPLP pretendem aplicar e canalizar para atividades de erradicação da fome no âmbito dos respetivos programas nacionais e outros compromissos com a CPLP.

As atividades resultantes da Campanha devem ser alinhadas e harmonizadas com os eixos prioritários da **Estratégia de Segurança Alimentar e Nutricional da CPLP (ESAN-CPLP)**.

Com o apoio dos Mecanismos da Sociedade Civil e do Mecanismo das Universidades e Laboratórios de Estados da CPLP, criados no contexto do **Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional da CPLP (CONSAN-CPLP)**, a Campanha apoiará a divulgação de uma **Plataforma eletrónica de iniciativas/projetos** na qual figurarão iniciativas que contribuam para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e que poderão ser ampliadas e/ou gerar políticas públicas em linha com a ESAN-CPLP. Espera-se que estas iniciativas, depois de implementadas e avaliadas, possam constituir-se como boas práticas de Segurança Alimentar e Nutricional a seguir no contexto da CPLP.

A **Plataforma eletrónica de iniciativas/projetos** deverá ficar disponível *em linha*, ligada ao Portal da Campanha, tentativamente a partir de **16 de Outubro de 2014**, podendo os potenciais doadores ter acesso a toda a informação e definir melhor o destino da sua contribuição.

As contribuições anteriores a esta data, podem também ser alocadas a iniciativas escolhidas pelo seu doador, assim que estas sejam publicamente divulgadas.

II. METODOLOGIA

A apresentação de propostas de iniciativas/projetos a integrar na **Plataforma eletrónica** encontra-se aberta a todas as organizações da sociedade civil e/ou organizações de base comunitária que se dediquem a atividades que se enquadrem nas áreas de intervenção identificadas no ponto 2.2.

A CPLP convidará o Mecanismo da Sociedade Civil e o Mecanismo das Universidades e Laboratórios de Estados, criados no quadro da CONSAN-CPLP, para, dentro das respetivas configurações, procederem a uma triagem prévia das propostas de iniciativas/projetos apresentadas.

As propostas pré-selecionadas pelos mecanismos serão avaliadas por um comité de avaliação, tal como proposto no ponto 2.5.2 abaixo, que procederá à seleção final das 35 propostas a divulgar na plataforma eletrónica.

Só as propostas selecionadas pelo comité de avaliação poderão beneficiar dos potenciais recursos angariados pela Campanha.

Atendendo à natureza voluntária das contribuições para o Fundo da Campanha, as 35 iniciativas aprovadas poderão não vir a beneficiar do financiamento a que se candidataram.

Os critérios de elegibilidade das iniciativas apresentam-se ao longo dos pontos seguintes.

2.1. PROJETOS ELEGÍVEIS

São elegíveis iniciativas ou projetos que, alinhados com uma das três áreas de intervenção da Campanha, visem a consagração do direito humano à alimentação adequada nos Estados membros da CPLP.

Estas iniciativas ou projetos deverão ter como protagonistas e beneficiários principais famílias de pequenos agricultores, crianças, mulheres e/ou entidades representativas desses grupos.

2.2. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

O mérito e pertinência das propostas de iniciativa ou projeto a selecionar serão analisadas com base nos pressupostos indicados no ponto 2.5 abaixo.

As áreas de intervenção selecionadas tiveram por base os eixos da Estratégia de Segurança Alimentar e Nutricional da CPLP (ESAN-CPLP) e encontram-se divididas nos seguintes lotes:

2.2.1: Territórios Livres da Fome

As iniciativas e projetos que concorrem para o lote de atividades “*Territórios Livres da Fome*” devem promover: i) o reforço da capacidade e participação social para a governança da Segurança Alimentar em linha com o princípio da subsidiariedade vigente no eixo 1 da ESAN numa ótica do “aprender fazendo”; ii) contribuir para a resolução de problemas específicos das comunidades locais.

Público-alvo: comunidades e grupos mais vulneráveis à insegurança alimentar; Entre os exemplos de atividades possíveis, listam-se as seguintes:

- Capacitação e aquisição de competências para participação em órgãos de poder local, regional e (ou) nacional com responsabilidade na formulação de políticas públicas e programas de segurança alimentar e nutricional;
- Trocas de experiências no domínio da participação social entre comunidades de diferentes Estados membros;
- Participação Social visando o fortalecimento de redes de proteção social;
- Incremento da participação de microempresários através do reforço de programas de compras públicas;
- Reforço da criação de estruturas locais e regionais para aumento de reservas alimentares;
- Projetos de investigação aplicada às anteriormente referidas valências de intervenção.

2.2.2. Agricultores Sem Fome

As iniciativas e projetos que concorrem para o lote de atividades “*Agricultores Sem Fome*” devem visar o apoio à produção sustentável, processamento e comercialização inclusiva de alimentos pelos agricultores familiares.

Público-alvo: Agricultores familiares

Entre os exemplos de atividades possíveis, listam-se as seguintes:

- Transferência de conhecimento e resgate do conhecimento tradicional sobre os modos de produção sustentáveis;
- Estratégias de acesso aos mercados incluindo associativismo;
- Criação de Bancos de sementes comunitários;
- Ampliação da escala de produção e desenvolvimento da cadeia de valor;
- Pequenas infraestruturas e/ou capacitação para a gestão da Água e Saneamento. (micro-irrigação, captação de água da chuva e sistemas coletivos de coleta, armazenamento e distribuição de água)
- Capacitação para a Intensificação agroecológica da produção;
- Acesso a tecnologias sociais de produção, transformação e conservação;
- Acesso a recursos produtivos (terra, água e sementes locais);
- Produção e processamento de pequenos animais;
- Melhoria da pesca artesanal e aquacultura;
- Projetos de investigação aplicada às anteriormente referidas valências de intervenção.

2.2.3. Crianças com Futuro

As iniciativas e projetos que concorrem para o lote de atividades "*Crianças com Futuro*" visam a resolução de situações de subnutrição e fome de mães e crianças/jovens até 12 anos e ações de educação alimentar e nutricional.

Público-alvo: Mulheres e crianças/jovens até aos 12 anos de idade.

Entre os exemplos de atividades possíveis, listam-se as seguintes:

- Iniciativas de reforço dos serviços básicos locais na área da educação e saúde incluindo programas de alimentação escolar e pré-escolar;
- Iniciativas de alimentação escolar vinculados ao reforço da produção dos agricultores familiares e com base em alimentos locais;
- Iniciativas de educação nutricional incluindo hortas e quintas escolares;
- Projetos de investigação aplicada às anteriormente referidas valências de intervenção.

2.3. BENEFICIÁRIOS

Os **beneficiários diretos** das iniciativas serão famílias ou comunidades vulneráveis, em risco de insegurança alimentar, como pequenos agricultores e pescadores, quer individualmente quer congregados em associações/mecanismos representativos.

Os **beneficiários indiretos** serão instituições do poder local, escolas e/ou centros de saúde e associações, com quem os beneficiários diretos poderão estabelecer parcerias para ampliação ou multiplicação dos resultados da iniciativa ou projeto de que são beneficiários diretos.

2.4. ENTIDADES ELEGÍVEIS

1. Podem candidatar-se organizações sem fins lucrativos, com experiência comprovada na área de intervenção proposta.
 - a. Nestas incluem-se, por exemplo, as associações e organizações de base comunitária, organizações representativas dos agricultores familiares e pescadores, de crianças e mulheres, ONGD, organizações de defesa dos direitos humanos, Universidades e Grupos de Investigação, Escolas e Órgãos de poder local.
 - b. Serão valorizadas as candidaturas estabelecidas em parceria entre estes diferentes tipos de atores.
2. Com sede num dos Estados membros da CPLP.
3. Com natureza jurídica legalmente reconhecida.
4. Com experiência de atividade comprovada superior a 3 anos.



2.5 AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS APRESENTADAS

1. As propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e/ou organizações de base comunitária serão encaminhadas, em primeira instância, para os Mecanismos da Sociedade Civil e das Universidades e Laboratórios de Estados, criados no quadro da ESAN-CPLP, que procederão a uma pré-seleção.
2. As propostas pré-selecionadas pelos mecanismos identificados acima, serão, posteriormente endossadas para um comité de avaliação, estabelecido pelos critérios indicados no ponto 2.5.2 abaixo, que selecionará até **35** iniciativas ou projetos distribuídos pelos 8 Estados membros.
3. Indicativamente, prevê-se que possam ser realizadas atividades distribuídas na seguinte proporção: 4 - Angola; 2 - Brasil; 5 - Cabo Verde; 7 - Guiné Bissau; 4 - Moçambique; 2 - Portugal; 6 - São Tomé e Príncipe; 5 - Timor Leste.
4. No caso de não surgirem candidaturas suficientes para esta distribuição ou se as mesmas não demonstrarem qualidade suficiente para se considerarem aprovadas, competirá ao comité de avaliação propor outro mecanismo de partilha, o qual será oportunamente anunciado e justificado.
5. A apresentação das iniciativas deverá obedecer a um formato obrigatório no qual conste (modelo em anexo – Anexo 2):
 - a. A identificação da proponente;
 - b. O objetivo geral da iniciativa ou projeto;
 - c. Os objetivos específicos da iniciativa ou projeto;
 - d. A identificação do país de origem da entidade proponente;
 - e. A identificação de pelo menos um país destinatário da atividade proposta;
 - f. A identificação dos beneficiários diretos e indiretos, nomeadamente dos grupos-alvo;
 - g. A identificação de entidades parceiras;
 - h. Uma descrição das atividades previstas e resultados esperados;
 - i. Uma breve nota metodológica explicando como será possível chegar aos resultados esperados;
 - j. A definição de um orçamento total previsional, desmembrado em diferentes rubricas financeiras;
 - k. A apresentação de um cronograma de atividades (eventualmente dividido por fases, tal como indicado na alínea 8 abaixo);



- l. A apresentação de uma metodologia de avaliação da atividade proposta;
 - m. A valorização da coparticipação do proponente, que poderá ser expressa sob a forma de recursos financeiros ou mão-de-obra.
6. A avaliação das propostas ou iniciativas terá em conta a tipologia de projeto que o beneficiário pretende desenvolver, informação que será avaliada tendo em atenção critérios obrigatórios e critérios preferenciais, tal como abaixo descritos.
7. Em caso de dúvida fundamentada sobre a exequibilidade de alguma proposta ou iniciativa, o comité de avaliação estabelecido pela CPLP poderá recorrer a peritos nacionais que produzam sugestões para melhorar as ideias apresentadas e verificar se estão em linha com os critérios da ESAN-CPLP.
8. Para facilitar o financiamento e o arranque das iniciativas aprovadas, estas poderão ser divididas em grande categorias de atividades ou fases, às quais deverá corresponder uma determinada previsão de resultados e respetivo cronograma e orçamento.
9. Estas diferentes fases das iniciativas poderão avançar no terreno à medida que a alocação de recursos se concretize;
10. Cada proposta de iniciativa ou projeto não deverá exceder os 36 meses de execução ou implementação;
11. O Anexo 1, apenso a este convite, constitui o documento-base para a formulação da proposta de iniciativa/projeto.

2.5.1. Orçamento Previsto

O orçamento de cada iniciativa ou projeto não poderá exceder os 35.000 Euros, pelo que atividades submetidas a candidatura acima desse valor não serão consideradas elegíveis.

Tal como em seguida se estabelece, a existência de cofinanciamentos disponíveis que permitam a alavancagem das propostas efetuadas, será considerado como um critério de avaliação preferencial.

2.5.2. Comité de Avaliação

As propostas apresentadas pelos mecanismos serão avaliadas por um comité técnico a convidar pelo Secretariado Executivo da CPLP (SECPLP), composto por 5 peritos oriundos do espaço comunitário e de reconhecido mérito técnico e científico na área de Segurança Alimentar e Cooperação para o Desenvolvimento.

Os resultados das avaliações produzidas por este Comité, serão disponibilizados em Relatório disponível para consulta pública no Portal da Campanha.

2.5.3. Critérios obrigatórios e preferenciais

Para além do conteúdo obrigatório mínimo referido na alínea 5, do ponto 2.5, as propostas de iniciativas serão avaliadas tendo em conta os seguintes critérios:

Critérios Obrigatórios:

- Impacto relevante em grupos em situação de vulnerabilidade à insegurança alimentar e nutricional. Este critério deve estar claramente refletido na metodologia associada ao projeto ou iniciativa proposta;
- Capacidade técnica e de gestão comprovada por parte da Entidade proponente, comprovada através do preenchimento de ficha apensa ao presente documento (Anexo 2);
- Alinhamento com uma das áreas de intervenção da Campanha;
- Capacidade de contribuir para a promoção do desenvolvimento da comunidade local;

Critérios Preferenciais:

- Existência de parcerias e indicação de cofinanciamentos já assegurados por potenciais parceiros;
- Nível de coparticipação dos proponentes, que pode ser expressa sob a forma de recursos financeiros, recursos humanos e recursos materiais;
- Respeito pela diversidade cultural, ambiental e económica;
- Caráter de sustentabilidade/continuidade da iniciativa findo o seu período de intervenção;
- Promoção do empoderamento da mulher;
- Atuação em comunidades vulneráveis, situadas em regiões com baixos indicadores educacionais, sociais, de desenvolvimento humano, entre



CPLP
Comunidade dos Países
de Língua Portuguesa



outros, tais como comprovados pelos respetivos relatórios de cumprimento dos ODM;

- Estímulo à permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola;
- Possibilidade de inserção de jovens no mercado de trabalho;
- Protejam e promovam a biodiversidade;
- Fomente a aquisição de competências por parte das comunidades abrangidas;
- Carater inovador e possibilidade de impacto em políticas públicas;
- Contribuam para a educação para a cidadania;
- Demostrem carácter de replicação;

1. A seleção das iniciativas deverá estar concluída até 13 de Outubro de 2014.
2. As 35 iniciativas seleccionadas passarão a constar da Plataforma eletrónica de iniciativas/projetos, que deverá estar disponível para consulta pública (indicativamente a partir de 16 de Outubro de 2014).

2.6. DIVULGAÇÃO NA PLATAFORMA ELETRÓNICA

1. Todas as entidades cujas iniciativas tenham sido seleccionadas, serão convidadas a preparar uma síntese descritiva da iniciativa proposta (tal como solicitado na alínea 5 do ponto 2.5. Anexo 2), a qual será publicada na *Plataforma eletrónica de iniciativas/projetos* acessível a partir do Portal Oficial da Campanha Juntos contra a Fome;
2. A *Plataforma eletrónica de iniciativas/projetos* deverá ser divulgada nos vários momentos associados à Campanha para informação dos potenciais doadores e mobilização de recursos.

2.7. MONTANTE DOS APOIOS PREVISTOS

1. Cada iniciativa ou projeto poderá ser apoiado pelo Fundo da Campanha *Juntos contra a Fome!* até ao máximo de **35.000€** (trinta e cinco mil Euros);
2. O prazo para cumprimento do orçamento de cada uma das 35 iniciativas selecionadas pelo comité de avaliação poderá ser temporalmente dilatado, na lógica da informação prestada nas alíneas 8, 9 e 10 do ponto 2.5.

Tal proposta permitirá que as iniciativas possam ter o seu arranque, por fases de implementação, previamente previstas e tecnicamente justificadas nas propostas apresentadas (tal como previsto nas alíneas 8, 9 e 10 do ponto 2.5) antes da do montante orçamentado se encontrar integralmente captado junto dos potenciais doadores.

Todavia, ficará na disponibilidade do beneficiário poder, ou não, optar por esta solução técnica.

2.8. MODELO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS

1. Após o apuramento pelo comité de avaliação, as 35 iniciativas selecionadas serão divulgadas na plataforma eletrónica;
2. Caberá aos potenciais doadores a prerrogativa de definir a/as iniciativa(as) ou projeto(os) para os quais destina a totalidade ou parte do seu donativo;
3. Caso o doador não defina a iniciativa ou projeto à qual atribui a sua contribuição, competirá ao comité de avaliação decidir, com base num parecer fundamentado, qual a iniciativa ou iniciativas às quais serão atribuídos os recursos apurados;
4. Depois de depositado no Fundo da Campanha, o donativo será considerado a título definitivo, podendo apenas ser aplicado numa das 35 iniciativas que tenham sido escolhidas pelo comité de avaliação;

5. As contribuições de potenciais doadores não se encontram limitadas a um valor máximo ou mínimo;
6. As iniciativas ou projetos serão apoiados com os montantes que os doadores decidiram alocar até que a totalidade do orçamento aprovado seja preenchido;
7. Todavia, a execução desses montantes poderá acompanhar o ritmo da alocação de recursos por parte dos doadores, na lógica da informação prestada nas alíneas 8, 9 e 10 do ponto 2.5;
8. Salvaguarda-se a possibilidade de, atendendo à natureza voluntária das contribuições para o Fundo da Campanha, as iniciativas aprovadas não virem a preencher o financiamento a que se candidataram, processo ao qual não poderão ser imputadas responsabilidades ao Secretariado Executivo da CPLP.
9. Findo um período de 12 meses após o lançamento da Plataforma eletrónica de iniciativas/projetos e, caso as mesmas não tenham recolhido o financiamento necessário para o seu arranque, a entidade proponente deverá renovar o seu interesse na execução da proposta apresentada e manutenção na Plataforma eletrónica por um período de mais 12 meses;
10. Nos casos omissos e não previstos anteriormente e, sempre que existam recursos disponíveis no Fundo que ainda não tenham sido aplicados, competirá ao comité de avaliação decidir, com base num parecer tecnicamente fundamentado, qual a iniciativa ou iniciativas constantes da Plataforma eletrónica às quais serão atribuídos tais recursos.
11. Será solicitado às entidades executoras das iniciativas que venham a ser selecionadas, a apresentação de um relatório final sobre a execução da iniciativa, que permitirá à CPLP avaliar a conformidade dos objetivos e dos resultados obtidos, nomeadamente em termos da sustentabilidade do impacto das iniciativas.

2.9. CALENDÁRIO INDICATIVO

1. Lançamento dos Termos de Referência – 23 de Julho de 2014;
2. Data limite para a apresentação de propostas ou iniciativas – 15 de Setembro de 2014 – até às 18H de Lisboa. Propostas e iniciativas recebidas depois desta data e horário não serão consideradas;
3. As propostas a apresentar pelas organizações da sociedade civil e/ou organizações de base comunitária, deverão preparadas de acordo com os modelos anexos e submetidas, para o seguinte endereço de correio eletrónico: juntoscontraafome@cplp.org;
4. Período de pré-seleção das propostas pelos Mecanismos da Sociedade Civil e das Universidades e Laboratórios de Estados – entre 15 e 30 de Setembro de 2014;
5. Período de avaliação pelo comité de avaliação –30 de Setembro e 13 de Outubro de 2014;
6. Anúncio aos beneficiários das propostas seleccionadas - 16 de Outubro de 2014;
7. Publicação das iniciativas e arranque da Plataforma eletrónica de iniciativas/projetos – 16 de Outubro de 2014.

*Secretariado Executivo da CPLP
Lisboa, 12 de Maio de 2014*